Prefeitura Municipal de São Vicente

L E I Nº 1.306

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os estabelecimentos comerciais que vendam gasolina e outros derivados de petróleo, terão cassados seus alvarás de funcionamento, desde que seja verificado que vendam produtos adulterados.

§ Único - Sofrerão igual penalidade os postos de gasolina, cujas bombas tenham sido violadas, não representando o real consumo realizado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 16 de novembro de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

lse. Lei nº 1306/66

MOD. 201 - 50.000 - 6-66 - 22x32